

EDITAL PROEXC 01/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX) Edital para concessão de bolsas de projeto de Extensão – Pibex 2019

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), torna público e convoca a sua comunidade acadêmica a apresentar propostas de **Projeto** ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (**Pibex**), em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos do **Pibex**:

- 1.1.1. Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;
- 1.1.2. Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- 1.1.3. Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- 1.1.4. Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

2.1. Este edital será gerenciado pela PROEXC. Os projetos serão submetidos via sistema SIGProj, conforme link <http://sigproj1.mec.gov.br>. Todos os campos para preenchimento de informações estarão disponíveis em formulário do próprio sistema.

2.2. Este edital disponibiliza 100 vagas para bolsas.

- 2.3.** Os projetos poderão ser apresentados por servidores em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo da UFVJM, com curso de graduação concluído.
- 2.4.** As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex, 2010) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM (disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>): “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.
- 2.5.** As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes para a extensão universitária, (a) indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, (b) impacto e transformação social, (c) interação social, (d) interdisciplinaridade
Parágrafo único: As diretrizes referidas no item 2.5 estão descritas na Política de Extensão da UFVJM, disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>.
- 2.6.** Os projetos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) segundo as instruções contidas no item 8 (Das Inscrições) deste Edital.

3. DO APOIO FINANCEIRO

- 3.1.** O coordenador de cada proposta poderá optar por solicitar ou não recursos de custeio. As faixas de valores disponíveis para custeio são: Faixa 1 – Sem recurso, somente bolsa; Faixa 2 - de R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais); Faixa 3 - de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Faixa 4 - de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os recursos devem ser distribuídos segundo orientações presentes na tabela disponível no item 10 do Anexo I e deverão ser preenchidas em campo próprio no formulário disponível no sistema SIGProj.
Parágrafo Único: A proposta será automaticamente enquadrada em uma das faixas a partir do preenchimento do item 4 (Despesas) no SIGProj.
- 3.2.** A classificação do projeto não implica a concessão integral do valor proposto, sendo permitida à Proexc a aprovação parcial dos recursos solicitados.

- 3.3.** O valor de custeio será analisado pela Proexc com base na justificativa e na estimativa de custo dos recursos descritos (que devem ser incluídas no orçamento do projeto), bem como na disponibilidade orçamentária.
- 3.4.** Devem ser detalhados no ato de submissão do projeto, todos os materiais que serão solicitados via almoxarifado, contendo descrição, quantidade, preço e código do material no SIGA, quando houver.
- 3.4.1.** Para o detalhamento dos materiais, devem ser utilizados os preços constantes no SIGA.
- 3.4.2.** Para os materiais cujos preços não constarem no SIGA deve-se realizar uma pesquisa de preços visando estimar o valor dos produtos solicitados. A pesquisa pode ser realizada através do “Painel de Preços (disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada ou pesquisa com os fornecedores. Os preços estimados serão contabilizados nos recursos de custeio solicitados.
- 3.4.3.** Os materiais que não forem detalhados no SIGProj terão o seu pedido negado e possíveis mudanças de rubrica serão analisadas e decididas pela PROEXC.
- 3.4.4.** O coordenador do projeto deverá montar processo de aquisição de material, nos casos em que os itens de custeio não estiverem disponíveis no almoxarifado, respeitando os prazos e orientações da Pró-Reitoria de Administração (ProAd);
- 3.5.** O Recurso de custeio deverá ser utilizado por meio de requisições, conforme instruções da PROEXC, efetuadas somente pelo coordenador do projeto.
- 3.6.** Todas as requisições devem conter número de registro do projeto e justificativa do uso do material/veículo solicitado. Em caso de solicitações de veículo, deve ficar clara a ação que será desenvolvida com o veículo solicitado, com a descrição da ação a ser desenvolvida.
- Parágrafo Único:** Quando de sua utilização em transporte, o recurso de custeio poderá ser utilizado apenas no pagamento de combustível dos veículos (somente oficiais), não sendo permitido o pagamento de passagens e/ou diárias;
- 3.7.** O montante aprovado para o custeio do projeto será utilizado do seguinte modo:

- 3.7.1. Até metade do valor total aprovado deverá ser utilizado nos 6 primeiros meses de vigência do edital e a outra metade do valor total aprovado nos 6 últimos meses de vigência do edital.
- 3.8. Não será permitida a utilização dos recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

4. DAS BOLSAS, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas descritas neste Edital são oriundos do orçamento da Universidade e exclusivos para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta instituição, vinculados a projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM, classificados conforme descrito neste Edital.
- 4.2. Serão disponibilizadas para o presente Edital um total de 100 (cem) bolsas.
- 4.3. Cada projeto classificado, conforme descrito neste Edital, entre os cem primeiros terá direito a 01 (uma) bolsa.
- 4.4. Cada bolsa terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.
- 4.5. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido **entre 01 de fevereiro de 2019 e 31 de janeiro de 2020.**
- 4.6. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à entrega da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista, dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 4.7. A Declaração Mensal de Atividades deve ser assinada pelo **coordenador do projeto** e pelo **bolsista** conforme orientação da PROEXC.
- 4.8. Todos os campos da Declaração citada acima devem ser preenchidos sob pena de não recebimento da bolsa.
- 4.9. Durante a vigência do Edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada à Coordenadoria de Apoio e Fomento a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa **até o dia 05 de cada mês.** Solicitações encaminhadas após o dia 05, somente serão implementadas no mês subsequente.
- 4.10. O bolsista só poderá ser substituído até 3 (três) meses antes do término do edital.
- 4.11. O bolsista substituído deve entregar o relatório final de acordo com o formulário disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex.html> até 30 dias após o seu desligamento.

- 4.12.** A solicitação de substituição de bolsista deve ser entregue na forma de memorando, acrescida dos documentos solicitados nos itens **13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5.**
- 4.13.** Na substituição do bolsista fica o coordenador obrigado a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação no projeto e recebimento da bolsa.
- 4.14.** Em caso de substituição, o bolsista substituído fica obrigado a repassar ao(a) coordenador(a) todas as informações, atividades, processos e conhecimentos, adquiridos e desenvolvidos durante a sua participação no projeto.
- 4.15.** É responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.
- 4.16.** É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando da sua desvinculação da UFVJM e/ou em outro(s) impedimento(s) que vierem constar neste edital.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Para o coordenador do projeto:

- 5.1.1.** Ser servidor em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído.
- 5.1.2.** Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias.
- 5.1.3.** Não possuir inadimplência com a Proexc.

5.2. Para o discente bolsista:

- 5.2.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM.
- 5.2.2.** Te Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60.
- 5.2.3.** Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.
- 5.2.4.** Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM.

6. DOS COMPROMISSOS

6.1. Do coordenador do projeto:

- 6.1.1. Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto.
- 6.1.2. Prever as atividades a serem desenvolvidas no Formulário de Registro do Bolsista, conforme Anexo III deste edital.
- 6.1.3. Supervisionar o discente-bolsista em todas as fases do projeto, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente-bolsista.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (**Anexo IV**) e pelo Termo de Cessão de Imagem (**Anexo V**) para o caso de projetos que utilizem imagens e ou depoimentos, conforme modelos disponíveis no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/component/content/article/88-editais-de-bolsas/2804-editaisproexc2019.html>.
- 6.1.5. Cumprir o previsto no Capítulo XIII (Da Divulgação dos Projetos Contemplados) do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e especificado no item 15 deste Edital.
- 6.1.6. Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, via memorando, para análise e deliberação da Proexc ou cancelar o projeto, mediante comunicação oficial à Proexc.
- 6.1.7. Dar anuência mensal ao relatório de atividades do bolsista, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa.
- 6.1.8. Participar de reuniões agendadas pela Proexc. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto.
- 6.1.9. Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, em ações e eventos institucionais promovidos pela Proexc e realizados em qualquer campus da UFVJM.
- 6.1.10. Apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.

Parágrafo único: O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar no cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

6.1.11. Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, acordo com o formulário disponível no sistema SIGProj, para prestação de contas e emissão dos certificados.

Parágrafo Único: O prazo para entrega do relatório final é de 30 (trinta) dias após o término de vigência do edital.

6.1.12. O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar no cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

Parágrafo Único: O cancelamento do projeto antes do término da vigência do edital não exime o coordenador dos compromissos.

6.2. Do discente-bolsista:

6.2.1. Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista.

6.2.2. Apresentar à Proexc, **impreterivelmente até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês**, a **Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista / Pibex** (link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex.html>), devidamente datada e **assinada pelo coordenador e bolsista**, conforme orientações da PROEXC.

6.2.3. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Proexc.

6.2.4. Enviar o relatório parcial semestral, de acordo com o formulário disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex.html>, até 30 (trinta) dias após 6 (seis) meses do início das atividades do projeto, conforme previsto no cronograma.

6.2.5. Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, de acordo com o formulário disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex.html>, até 30 (trinta) dias após o término de vigência do edital.

§1º - O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc.

§2º - A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do Pibex.

7. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

7.1. Poderão acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:

7.1.1. O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no item 6.2 deste Edital;

7.1.2. Infrações disciplinares;

7.1.3. A constatação, a qualquer tempo, da sobreposição de bolsas por parte do discente bolsista.

§1º - Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Proexc até o dia 05 (cinco) de cada mês pelo coordenador do projeto, via memorando destinado à Coordenadoria de Apoio e Fomento.

§2º - O bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensão, imediatamente, a bolsa a que se refere este Edital, até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

§3º - Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, o discente bolsista será desligado do Programa de Bolsas referente a este Edital, podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições poderão ser realizadas até as **23h59min do dia 19 de novembro de 2018**.

8.2. Os projetos deverão ser encaminhados via sistema SIGProj, conforme instruções do Manual de Submissão de Projetos em Editais Pibex e Procarte, disponível no site da Proexc no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/sigproj.html>.

8.3. Em hipótese alguma a equipe deverá ser identificada no sistema SIGProj, exceto em campos específicos em que o sistema solicitará a identificação.

Parágrafo único: O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação do projeto.

8.4. Cada proponente/coordenador poderá submeter até dois projetos a este Edital.

Parágrafo Único: Caso ocorra o envio de mais de duas propostas para este edital, serão consideradas para avaliação, as duas últimas propostas enviadas no SIGProj.

- 8.5.** A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.6.** A Proexc não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 8.7.** Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 8.8.** A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.
- 8.9.** Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e do conteúdo do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) disponível no site da Proexc (link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/component/content/article/88-editais-de-bolsas/2804-editaisproexc2019.html>)

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1.** A seleção dos projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:
- 9.1.1.** Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).
- 9.1.2.** Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM (Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto e Transformação Social, Interação Social, Interdisciplinaridade).
- 9.1.3.** Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

Parágrafo Único: O modelo de projeto com a escala de pontuação está descrito no Anexo I deste edital será disponibilizado para preenchimento eletrônico via sistema SIGProj.

- 9.2. Cada projeto será avaliado por dois pareceristas.
- 9.3. Em caso de empate será dada preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será ao projeto com registro a mais tempo na Proexc.
- 9.4. Para ser classificado, o projeto deverá ter pontuação mínima de 60%. A classificação não implica em aprovação com recurso.
- 9.5. Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá a chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. Serão desclassificados os projetos:
 - 10.1.1. Elaborados fora nos moldes da Proexc estabelecidos neste Edital.
 - 10.1.2. Com conteúdos idênticos, ou que caracterizem plágio.
 - 10.1.3. Cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do bolsista, nos prazos exigidos neste Edital.

Parágrafo Único: Propostas submetidas ao edital Proexc 02/2019 Procarte não poderão ser submetidas neste edital.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Os resultados serão divulgados em duas etapas: resultado parcial e resultado final, no site da Proexc, conforme prazos estabelecidos no item 14 (Do Cronograma).
 - §1º - O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores, cabendo recurso nessa etapa, conforme este edital.
 - §2º - O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.
- 11.2. Os resultados parcial e final serão divulgados com a seguinte nomenclatura:
 - 11.2.1. “Aprovado com recursos”, para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e dentro do número de vagas disponibilizadas pelo edital;

- 11.2.2. “Aprovado sem recursos”, para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e fora do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
- 11.2.3. “Reprovado”, para projetos com nota inferior a 60 pontos.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial no site da UFVJM, na página da Proexc.
- 12.2. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito em forma de Memorando ao Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) de acordo com modelo disponível no sistema SIGProj.
- 12.3. O Coexc adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:
 - 12.3.1. Notas discrepantes: Quando a nota de um avaliador for menor que 60 e a nota do outro avaliador acima de 60, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.
 - 12.3.2. Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação: Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 e não descrever a síntese da avaliação.
 - 12.3.3. Diferença de pontos: quando os avaliadores derem nota acima de 60 mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.
 - 12.3.4. Projeto zerado: pelo menos por um dos avaliadores.
- 12.4. Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, este solicitará à Comissão a distribuição do projeto para 02 (dois) novos pareceristas para efetuar uma nova avaliação do projeto.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. Após a divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar junto à **Proexc**, conforme cronograma, a seguinte documentação:
 - 13.1.1. Parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador conforme Anexo II (Versão original do documento submetido ao SIGProj).
 - 13.1.2. Formulário de Registro do Bolsista (anexo III).
 - 13.1.3. Histórico Escolar do discente-bolsista atualizado.

13.1.4. Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG);

13.1.5. Comprovante de dados bancários contendo Nome, número da agência e número da conta. Ex: Cópia do Cartão ou Extrato bancário.

§1º - A entrega dos documentos é indispensável a todos os projetos classificados dentro das vagas, mesmo para projetos aprovados em editais anteriores.

§2º – Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, será procedida a chamada dos demais projetos. Os projetos que não entregarem os documentos terão suas propostas consideradas, no SIGProj, como “Não realizada”.

14. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	23/10/2018 a 19/11/2018
Período de avaliação	21/11/2018 a 07/12/2018
Resultado parcial	10/12/2018
Prazo para Recursos	11/12/2018 e 12/12/2018
Resultado final	21/12/2018
Entrega dos documentos	07/01/2019 a 11/01/2019
Início das atividades do projeto	01/02/2019

15. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

15.1. Todo projeto aprovado no Pibex deverá produzir material de divulgação e enviá-lo para a Proexc, de acordo com as especificações abaixo:

15.1.1. Todo projeto aprovado neste Edital deverá produzir pelo menos um relato com fotos e enviá-lo para a Proexc (Diamantina) e DECACE (Teófilo Otoni) pessoalmente ou via malote (Campi Janaúba e Unai), em mídia digital (CD/DVD), até o final do terceiro trimestre do prazo de execução do projeto.

15.1.2. O relato deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas, em documento word ou similar, com fotos no tamanho de 600X600 px, formato JPG e resolução mínima de 300 dpi

15.1.3. O projeto deverá destinar parte dos seus recursos a produção de um banner institucional do mesmo, no tamanho de 1,00 M X 1,20M, impressão em lona, em 4 (quatro) cores, com bastão e corda, previsto em pregão eletrônico vigente na UFVJM com os seguintes dizeres:

“Título”: “Título do projeto”

“Frase padrão”: Esta é uma ação de extensão e cultura da UFVJM

Assinatura: Projeto Pibex - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM

Parágrafo Único: Em caso da não existência de pregão eletrônico vigente na UFVJM o projeto deverá destinar parte dos seus recursos à impressão de um cartaz A3 colorido, na gráfica da UFVJM, com o mesmo conteúdo descrito neste item 15.1.3.

15.1.4. O banner deverá ser utilizado em todas as ações do projeto com registro fotográfico para apresentação no Relatório Final.

15.1.5. É obrigatória a produção de um documentário em vídeo do projeto, com depoimentos do bolsista, do coordenador e de beneficiários da ação, contendo duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos. Os vídeos deverão ser entregues na Proexc juntamente ao relatório final, em formato AVI, gravados na orientação horizontal.

Parágrafo Único: O vídeo deverá ser entregue juntamente com o relatório final do Projeto, em CD ou DVD.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O discente/bolsista será indicado pelo proponente/coordenador do projeto contemplado, após a publicação do resultado final.

16.2. É imprescindível que o proponente/coordenador e o discente/bolsista indicado tenham ciência do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), disponível no site da Proexc, no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/component/content/article/88-editais-de-bolsas/2804-editaisproexc2019.html>

16.3. Os projetos poderão ter período de execução superior a 12 (doze) meses, respeitando-se o encerramento do pagamento das bolsas e da utilização dos recursos de custeio, conforme itens 3.5, 3.6 e 4.5, independentemente do percentual de recurso utilizado ou número de bolsas pagas.

16.4. Independentemente da continuidade do projeto, ao término do período de vigência da bolsa, deverão ser encaminhados à Proexc os Relatórios Parcial e Final do Bolsista e Relatório Final do Coordenador, conforme estabelecido neste Edital.

- 16.5.** Havendo necessidade de substituição do coordenador durante a vigência da bolsa, este deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo, até no máximo 4 (quatro) meses antes do término do período de vigência.
- 16.6.** Este Edital poderá ser revogado pela Proexc caso não haja dotação orçamentária.
- 16.7.** Os quantitativos de bolsas e de recursos financeiros poderão ser reduzidos conforme disponibilidade orçamentária.
- 16.8.** As propostas que não foram contempladas com bolsa, serão consideradas, no SIGProj, como “Não realizada”, e poderão ser registradas na Proexc separadamente.
- 16.9.** Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Edital serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se for o caso.

Diamantina, 23 de outubro de 2018

Prof. André Luiz Covre Diretor de Extensão	Prof. Joerley Moreira Pró-Reitor de Extensão e Cultura
---	---